



MUNICÍPIO DE  
**CANGUÇU**

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM N° 115/2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade de alterar a redação do Inciso I e incluir Inciso II no Artigo 1º da Lei complementar 4.047/2014, que altera o Código de Obras.

Ocorre, Senhores Vereadores, que a alteração ora proposta, visa possibilitar a resolução de impasses que ocorrem, quando o proprietário da obra não possui o título de propriedade do terreno. Neste sentido, a inclusão do Inciso II, permite análise e decisão viabilizando a edificação, mediante a autorização do proprietário constante na matrícula atualizada, desde que não configure em parcelamento irregular.

A intenção contudo, é justamente para que sejam regularizadas as áreas, a fim de que, de fato ao comprar um terreno este adquira o título de proprietário junto ao Cartório de Registros de Imóveis através da Escritura Pública e possa utilizá-lo sem correr o risco de prejuízo, visto que, na hora da comercialização, o comprador nem sempre tem conhecimento de que não poderá construir no local, por se tratar de área irregular cuja obra acarreta em edificação irregular.

Em face do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação desta colenda Casa Legislativa, acreditando na imediata aprovação, solicitamos seu trâmite em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

**Atenciosamente,**

**MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**  
**Prefeito Municipal**

**EXCELENTESSIMO SENHOR  
MARCELO ROMIG MARON  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CANGUÇU/RS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA7C-965D-DF03-98D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 17/11/2022 12:56:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/DA7C-965D-DF03-98D0>



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu  
Estado do Rio Grande do Sul

re

## PROJETO DE LEI

### **“ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.760/97 E REVOGA A LEI Nº 4.047/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Ficam alterados os Incisos I e II no Artigo 4º da Lei 1.760/1997, que passara a ter a seguinte redação:

**ART. 4º - ...**

*I - Título de propriedade do terreno;*

*II - No caso de não ser proprietário do terreno, deverá ser apresentado autorização de construção pelo proprietário constante na matrícula atualizada, desde que não configure parcelamento irregular.*

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.047/2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CANGUÇU/RS.,**

**MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**ALINE DUTRA WEBER**  
**Chefe de Gabinete do Prefeito**